

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.553, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

**PUBLICADO EM**

05 / 10 / 2026

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Decenal Municipal de Educação – PDME de Ituiutaba-MG, aprovado por meio da Lei nº 4.368, de 17 de julho de 2015.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Decenal Municipal de Educação – PDME de Ituiutaba-MG, aprovado por meio da Lei nº 4.368, de 17 de julho de 2015.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 13 de novembro de 2025.

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/397

Ituiutaba, 13 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Francisco Tomaz de Oliveira Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Avenida 11 nº 778  
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 5.553.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.553/2025, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 6.271/2025, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 737/2025, de 31 de outubro de 2025, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

Recebi 14/11/2025

NOME:   
Vinícius Oliveira e Silva  
Assessor Especial  
CPF 055.080.566-45